PROJETO DE LEI Nº. 01/2012

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.486, de 02 de dezembro de 2011, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0212.12 – EDUCAÇÃO
0212.12367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
0212.123670005 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
0212.1236700052.050 – Manutenção do ensino especial
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3100.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS
3150.00.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
3150.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
Fonte: 01000
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3350.00.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
3350.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 105.000,00
Fonte: 01000

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), utilizar-se-á de cancelamento parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, Lei nº 2.486, de 02 de dezembro de 2011, conforme abaixo especificado:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0220 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0220.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

0220.08242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
0220.082420019 – PROTEÇÃO SOCIAL
0220.0824200192.189 – Proteção social especial a pessoa com deficiência
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3100.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS
3150.00.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
3150.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
Fonte: 01000
3000.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3300.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3350.00.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
3350.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS 105.000,00
Fonte: 01000

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
aos, 08 de fevereiro de 2.012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

Devair Aparecido Chudis
Secretário Mun. de Fazenda

Fausto Yoshinori Anami
Assessor Técnico. de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização, para abertura de Crédito Adicional Especial visando adequar as despesas com transferência de recursos através de subvenção social à APAE.

Essa Subvenção à APAE, nas Leis que compõe o Planejamento Orçamentário estava prevista para ser realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Entretanto, com o advento do Decreto Federal nº 7.611 de 17 de Novembro de 2011, passou a ser uma despesa de natureza educacional, portanto, deve ser classificada orçamentariamente, tanto institucional quanto programática nos programas da Secretaria Municipal de Educação.

É importante lembrar, que por ocasião da publicação do Decreto acima mencionado, o orçamento do município para o corrente exercício já estava tramitando nessa Casa de Leis. Daí o porquê do presente projeto.

Por entendermos ser o referido projeto de lei tão somente um instrumento buscando a adequação do planejamento e controle das despesas públicas, contamos com o habitual interesse dessa egrégia Casa, para que o mesmo seja apreciado em rito emergencial, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a inteira disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 08 de fevereiro de 2.012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal